RESOLUÇÃO ARSAL Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS S.A.– ALGÁS.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 3388 / 2007,

Considerando, que a fixação das tarifas pública há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público,

Considerando, à atualização no preço do gás natural de origem nacional (*commodity* e transporte), feito pela PETROBRÁS;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de maio de 2007 a 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 23 de abril de 2007, 119º da República.

SEGMENTO INDUSTRIAL

Volume Diário	**Tarifas ex-impostos**
0 a 500	0,5802
501 a 1.000	0,5456
1.001 a 5.000	0,5181
5.001 a 10.000	0,4965
10.001 a 20.000	0,4801
20.001 a 50.000	0,4663
50.001 a 100.000	0,4618
100.001 a 150.000	0,4543
150.001 a 200.000	0,4469
acima de 200.000	0,4397

SEGMENTO COMERCIAL

Volume Diário	**Tarifas ex-impostos**
0 a 500	1,1146
501 a 1.000	0,9603
1.001 a 1.500	0,8554
1.501 a 3.000	0,7016
3.001 a 5.000	0,6093
5.001 a 10.000	0,5819

10.001 a 15.000	0,5558
acima de 15.000	0,5310

SEGMENTO RESIDENCIAL

Volume Mensal	**Tarifas ex-impostos**
0 a 25	1,5319
26 a 50	1,3841
51 a 75	1,2088
76 a 100	1,1685
acima de 100	1,1367

GÁS VEICULAR

	Tarifas ex-impostos
Tarifa única	0,5291

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral